



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 006/24
Data: 02/09/2024

Agente Administrativo

**Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional
Interesse Público e dá Outras Providências.**

VAGNER MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo, autorizado a contratar pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2024, com a realização de concurso público e havendo aprovados, serão rescindidos, em razão de excepcional interesse público, os seguintes cargos e vagas:

Quantidade	Função/Cargo	Jornada Laboral
01	Professor de História	20h
01	Professor de Língua Inglesa	20h
04	Serventes	40h

Art. 2º As especificações das atribuições do(a) servidor(a) contratado(a) na forma desta Lei, para os cargos de professor, são as que constam no Anexo I, da Lei Municipal nº 058/2015, de 08 de dezembro de 2015 e para os demais cargos, são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 076/2002.

Art. 3º Os contratos de que trata o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao(à) contratado(a), para os cargos de professor, os direitos previstos na Lei Municipal nº 058, de 08 de dezembro de 2015 e para os demais cargos, os direitos previstos na Lei Municipal nº 076, de 11 de janeiro de 2002.

Parágrafo único – A seleção do(a) contratado(a), dar-se-á pela lista de aprovados em concurso público ou por processo seletivo simplificado de provas e títulos ou de títulos.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Art. 4º Atendendo a necessidade do ensino, para os cargos de professor, facultar-se-á a ampliação da carga horária contratada, em regime suplementar, de conformidade com a necessidade que motivou a convocação.

Art. 5º As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 2 de fevereiro de 2024.


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para contratação emergencial de servidores para o ano letivo de 2024.

01 Professor de História - Carga horária semanal: 20h

Para regência de classe 6º ao 9º ano das escolas: Escola Municipal Gabriel Ferri e Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, devido a necessidade de abertura de novas turmas em razão do número de estudantes.

01 Professores de Inglês - Carga horária semanal: 20h

Para regência de classe 6º ao 9º ano das escolas: Escola Municipal Gabriel Ferri e Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, devido a necessidade de abertura de novas turmas em razão do número de estudantes.

04 Serventes - Carga horária semanal: 40h

Para auxiliarem nas demandas de limpeza da Escola Municipal Rui Barbosa.

Estes são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Portanto, visando a aprovação, encaminho o presente Projeto de Lei para que seja apreciado pela Colenda Casa, discutindo-o e aprovando-o em regime de urgência, em razão de que o início do ano letivo está previsto para meados de fevereiro deste ano.

Atenciosamente,



VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.